

LEI N.º. 3.256, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o **Exercício Financeiro de 2018** o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 178.000.000,00** (cento e setenta e oito milhões).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	173.696.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.815.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.725.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.143.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.674.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	989.000,00

II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000.000,00

III – RECEITAS DE CAPITAL	4.190.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.190.000,00

IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS	13.886.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.886.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	178.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS CORRENTES	140.089.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	74.840.000,00

Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	65.149.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	23.211.000,00
Investimentos	21.211.000,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00
III – DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.000.000,00
IV – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
Reserva de Contingência Regime Próprio de Previdência Social	200.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	178.000.000,00

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	7.380.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	75.982.000,00
TOTAL	83.362.000,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.009.000,00
12.00 – FUNDEB	24.120.000,00
14.00 – QUIPREV	18.965.000,00
15.00 – FUNDO MUL. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	102.000,00
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	3.050.000,00
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.024.000,00
18.00 - FUMREBOM	350.000,00
19.00 – FUNDO MUL. DO MEIO AMBIENTE - FMMA	218.000,00
20.00 – FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ	410.000,00
21.00 – FUNDO MUL. DE PROT. DEF. CONS. - FUNDECON	390.000,00
TOTAL	94.638.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	178.000.000,00

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	7.380.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	1.520.000,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10.522.000,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	4.381.000,00

02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	25.430.000,00
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.676.000,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	25.805.000,00
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.626.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.365.000,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	722.000,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	324.000,00
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	111.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	83.362.000,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.009.000,00
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	24.120.000,00
14.01 – QUIPREV	18.965.000,00
15.01 – FMDCA	102.000,00
16.01 – F.M.H.I.S.	3.050.000,00
17.01 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.024.000,00
18.01 - FUMREBOM	350.000,00
19.01 - FMMA	218.000,00
20.01 – FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ	410.000,00
21.01 – FUNDO MUL. DE PROT. DEF. CONS. - FUNDECON	390.000,00
TOTAL	94.638.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	178.000.000,00

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	7.380.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.173.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	860.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.069.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.815.000,00
10 - SAÚDE	40.009.000,00
11 – TRABALHO	1.025.000,00
12 – EDUCAÇÃO	48.762.000,00
13 – CULTURA	455.000,00

15 – URBANISMO	25.665.000,00
16 – HABITAÇÃO	3.050.000,00
17 – SANEAMENTO	140.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.583.000,00
20 – AGRICULTURA	1.626.000,00
22 – INDÚSTRIA	722.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	390.000,00
26 – TRANSPORTE	3.676.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	800.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.100.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	178.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, até o limite de até 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º, não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimadas, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento